



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2023
PROCESSO Nº. 065/2023

PREÂMBULO

Pregão Presencial nº. 058/2023
Processo nº. 065/2023
Entidade Promotora: Município de Jeriquara – Estado de São Paulo
Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela Portaria Municipal nº. 8.100/2023
Pregoeiro: Cleston Donizete Lopes
Pregoeira Substituta: Eliane Aparecida da Silveira Rodrigues
Equipe de apoio:- Simone Aparecida Marques Silva

Data de Emissão: 26 de dezembro de 2023.

Data de Abertura: 06 de fevereiro de 2024.

Horário: 09:00 horas

Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP): MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o Registro de Preços, conforme previsto no artigo 15, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e regulamentado pelo Decreto n.º 7892/2013, para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (NÃO RENAME) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO**, a realizar-se no Departamento de Licitações, sito à Rua Jonas Alves Costa, nº 559, centro, Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, fone/fax (16) 3134-8700, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal n.º 613 de 29 de novembro de 2007 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2024**, no Departamento de Licitações e Contratos, com endereço supramencionado.

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (NÃO RENAME)**, do tipo menor preço por item, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referências (Anexo I).

1.2. "Cota Principal" (Cota 01) - Com cota de até 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado".

1.3. "Cota Reservada" (Cota 02) – Fica reservada a cota com até 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade com o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06".

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo IX, **prazo de validade 30 de dezembro de 2024**.

O Município **poderá** se entender necessário, convocar as empresas registradas para assinatura de contrato, conforme modelo contido no Anexo X, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. É facultado ao Município, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supramencionados, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

2.2.1. A critério do Município, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantagem desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos nesse Edital (Anexo I).

3. DAS PENALIDADES

3.1. Dos casos passíveis de penalização:

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os participantes dessa licitação estarão sujeitos a penalidades, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

a) recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (ata – Anexo IX), no prazo estabelecido no subitem 2.2 desse edital; e

b) recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUEARA
Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

3.2. Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses anteriormente elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

3.2.1. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – UR 17.

3.3. Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

3.4. Da aplicação das multas

Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem **3.4.1.** será sancionado com a multa de 1% (um décimo por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

3.5. Da Cumulatividade

3.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 3.2, alíneas “c” e/ou “d”.

3.6. – Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 10.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 10.3, através da apresentação da Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Jeriquara.

4.1.1.1. Neste caso, para participar do presente Pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

4.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jeriquara–SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02.

4.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.3. Para a Cota 02 “Cota Reservada” não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

4.4. Para a Cota 02 “Cota Reservada” as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota;

4.5. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006, à presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.6. Nos termos do art. 49, da Lei Complementar nº 123/06, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa, que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V - DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, artigos 42 a 49, de referida Lei Complementar.

5. DO CREDENCIAMENTO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VII).

5.1.1. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VIII);

5.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V).

5.1.3. Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.4. O credenciamento (Modelo – Anexo VII), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

5.1.5. Os documentos mencionados nos Itens 5.1 e 5.1.3, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE JERIQUEARA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0___/20___.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JERIQUEARA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0___/20___.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4.1. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária e a marca do produto cotado. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro;

7.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

7.2.5. Prazo de entrega será de no máximo 07 (sete) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. A proposta de preços, para agilizar o procedimento de julgamento do certame, será também preenchida através do software Programa Gerador de Proposta Eletrônica, Juntamente com o Envelope 01, deverá ser apresentado o “arquivo eletrônico” de proposta através de Pen Drive, devidamente identificado com o nome da empresa, constando os itens, marcas e valores propostos. O arquivo de geração de propostas será disponibilizado junto com este Edital. O programa para leitura/digitação/gravação da proposta está disponível no site <http://www.jeriquara.sp.gov.br> juntamente com o Edital de Pregão Presencial. A ausência de apresentação de referido arquivo eletrônico não desclassificará a licitante”.

7.8.1. Dúvidas sobre a utilização do Programa Gerador de Proposta Eletrônica poderão ser sanadas no Setor de Tecnologia da Informação do Município, pelo Telefone (16) 3134-8700.

7.9. Em havendo divergência entre a proposta impressa e o “arquivo eletrônico” de propostas, será considerada a primeira;

7.10. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do item com a competente homologação e procedida a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigam-se ao fornecimento dos itens cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;

7.11. A ata de registro de preços vigorará até 30 de dezembro de 2024.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;

8.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços com 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

8.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8.17. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Na ocasião dos registros de preços, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

10.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão ser encontrados dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

10.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via on line, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações on line.

10.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.

10.1.3.1. Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

10.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

10.2.1. - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011.

10.2.3 – Relativos à Qualificação Técnica:

a) atestado de capacidade técnico-operacional emitido por empresa ou ente público, compatível em características com o objeto da licitação, (conforme modelo anexo III).

10.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.2.4.1. Será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.3. Substituição de documentos:

a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.4, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral – C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Jiquara, devendo ser observado o prazo de



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente Pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal n.º 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

10.4 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (conforme modelo anexo XI);

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (conforme modelo anexo XI);

c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

10.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VIII);

10.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006;

10.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta nos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado. Os fornecedores registrados serão convocados para negociação do novo valor.

14. DOS PRAZOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUEARA
Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

14.1. Do prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da homologação desta licitação pelo Prefeito Municipal, para convocação dos vencedores da presente licitação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.2. A Ata de Registro de Preços vigorará até 30 de dezembro de 2024.

14.3. O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, através de Nota de Empenho ou assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e este poderá ser realizado através de transferência bancária, devendo a empresa contratada manter conta bancária ativa, para realização do pagamento.

15.2. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/20____, DADOS BANCARIOS: CONTA Nº. _____ AGENCIA Nº _____.

15.3. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

15.4. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Saúde. Responsável: Manut. Atenção básica -PAB-FIXO. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2082.0000. Natureza: 3.3.90.30.00 Ficha 89 B) Departamento: Saúde. Responsável: Mamut. Teto Munic Alta Complexidade. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2083.0000. Natureza: 3.3.90.30.00 Ficha 92 C) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2081.0000. Natureza: 3.3.90.30.00 Ficha 89 D) Departamento: Saúde. Responsável: Manut. Do PSF. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2086.0000. Natureza: 3.3.90.30.00 Ficha 116 E) Departamento: Saúde. Responsável: Manut da Vigilância em Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2087.0000. Natureza: 3.3.90.30.00 Ficha 118.

16.2. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho Prévio.

17. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

17.1. Do compromisso e da celebração do contrato específico.

17.2. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o CONTRATO específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

17.3. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.3.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

17.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

17.6.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

17.6.2. Entregar o objeto adjudicado até 07 (sete) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;

17.6.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

17.7. Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebra-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.

17.7.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

17.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

17.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

17.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

17.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Compras do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

17.9. A Ata de Registro de Preços e a minuta dos contratos formalizados serão publicados na Imprensa Oficial.

17.10. Constituem também condições para a celebração das contratações:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

18.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato, ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda proceder à cobrança judicial da multa.

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto desta licitação será recebido provisório e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos representados por Nota de Empenho, através de atestado passado pela unidade destacada pela Contratante.

19.2. A(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de REGISTRO DE PREÇOS desta licitação, reconhece(m) a(s) garantia(s) das mercadorias que fornecem por um período de 06 (seis) meses da data de entrega, salvo quanto ao prazo de validade na hipótese de outro ser estabelecido pelo fabricante, hipótese em que à data da entrega o produto conte, ainda, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) desta, responsabilizando-se por qualquer substituição que se fizer necessária, decorrente do fornecimento pontual nos quantitativos constantes das notas de empenho.

19.3. a entrega do produto correrá por conta e risco da contratada.

19.4. O local, prazo e horários de entrega poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Administração.

19.5. as embalagens (individuais, caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante e apresentar-se conforme o requisitado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O transporte dos itens deverá ser feito de maneira adequada, em local apropriado, cumprindo todas as normas de higiene.

20.2. As entregas do item deverão ser realizadas conforme descrito no Termo de Referência.

20.3. É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

20.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.4.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

20.4.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

20.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

20.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.12. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.13. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

20.14. Com exceção do "Aviso de Licitação" que será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município, Jornal de Circulação Local/Regional e na página da Prefeitura disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente no Diário Oficial do Município e na página da Prefeitura de Jeriquara: www.jeriquara.sp.gov.br, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.

20.15. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;

b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;

c) ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;

d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

e) ANEXO V - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;

g) ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento.

h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de ME ou EPP

i) ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços

j) ANEXO X – Minuta de Contrato

k) ANEXO XI – Modelo de Declarações: Que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição; Que não se encontra declarada inidônea

Jeriquara-SP, 26 de dezembro de 2023

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

ANEXO I

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (NÃO RENAME), CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DOS ITENS, SUAS DESCRIÇÕES E RESPECTIVOS VALORES:-

1.1 - COTA (01) PRINCIPAL COM 75%:-

Item	Quant.	Unid. / Apresentação	Descrição	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
1	225	Cp.	Abiraterona 250mg	R\$ 26,50	R\$ 5.962,50
2	6000	Cp.	Ac. Ascorbico 500mg	R\$ 0,99	R\$ 5.940,00
3	1500	Cp.	Aceclofenaco 100mg comp	R\$ 3,67	R\$ 5.505,00
4	975	Fra.	Acetilcisteína, 20 mg/ml, xarope	R\$ 33,81	R\$ 32.964,75
5	3000	Cp.	Aciclovir 400mg comp	R\$ 9,22	R\$ 27.660,00
6	75	Amp.	Adenosina 3mg/ml EV - 2 mL	R\$ 16,00	R\$ 1.200,00
7	225	Fra.	Alcaftadina 2,5 mg/ml, solução oftálmica	R\$ 65,00	R\$ 14.625,00
8	2250	Amp.	Algestona acetona, associado com estradiol enantato, 150 mg + 10 mg/ml, solução injetável	R\$ 20,03	R\$ 45.067,50
9	225	Tb.	Aminoácidos+cloranf+metionina+vitamina a pom.oft. 3,5g	R\$ 14,73	R\$ 3.314,25
10	7500	Cp.	Aminofilina 100mg	R\$ 0,23	R\$ 1.725,00
11	2250	Cp.	Amitriptilina cloridrato, 10 mg	R\$ 0,59	R\$ 1.327,50
12	75	Fra.	Amoxicilina+sublactam 1000mg+500mg +diluyente inj.	R\$ 63,00	R\$ 4.725,00
13	75	Fra.	Amoxicilina+sublactam 500mg+500mg +diluyente inj.	R\$ 119,00	R\$ 8.925,00
14	3750	Cp.	Atenolol 25mg	R\$ 0,54	R\$ 2.025,00
15	3750	Cp.	Atenolol+clortalidona 100/25mg	R\$ 1,33	R\$ 4.987,50
16	3750	Cp.	Atenolol+clortalidona 25/12,5mg	R\$ 1,05	R\$ 3.937,50
17	3750	Cp.	Atenolol+clortalidona 50/12,5mg	R\$ 0,85	R\$ 3.187,50
18	37,5	Fra.	Axetil cefuroxima 50mg/mL suspensão	R\$ 135,00	R\$ 5.062,50
19	3750	Flac.	Bacillus clausii 5ml	R\$ 3,82	R\$ 14.325,00
20	2250	Cp.	Bamifilina cloridrato, 300 mg	R\$ 2,00	R\$ 4.500,00
21	900	Cp.	Bamifilina cloridrato, 600 mg	R\$ 2,42	R\$ 2.178,00
22	3375	Cp.	Benfotiamina 150mg	R\$ 2,20	R\$ 7.425,00
23	6000	Cp.	Benzoato de alogliptina/metformina 12,5/850mg	R\$ 3,17	R\$ 19.020,00
24	2250	Cp.	Benzoato de alogliptina/pioglitazona 25/15mg	R\$ 6,68	R\$ 15.030,00
25	2250	Cp.	Benzoato de alogliptina/pioglitazona 25/30mg	R\$ 6,68	R\$ 15.030,00
26	75	Un	Benzoato de benzila 100mg/g 60g	R\$ 14,00	R\$ 1.050,00
27	225	Tb.	Benzoilmetronidazol, associado à nistatina e cloreto de benzalcônio, 62,5 mg + 25.000 ui + 1,25 mg/g, creme vaginal, com aplicador (s)	R\$ 43,78	R\$ 9.850,50
28	11250	Cp.	Besilato de anlodipino 20mg + olmesartana 5mg	R\$ 3,05	R\$ 34.312,50
29	11250	Cp.	Betaistina dicloridrato, 16 mg	R\$ 0,88	R\$ 9.900,00
30	11250	Cp.	Betaistina dicloridrato, 24 mg	R\$ 1,31	R\$ 14.737,50
31	11250	Cp.	Betaistina dicloridrato, 8 mg	R\$ 0,71	R\$ 7.987,50
32	150	Tb.	Betametasona + gentamicina 0,5mg/g+1mg/g – 30g	R\$ 11,66	R\$ 1.749,00
33	450	Tb.	Betametasona, dipropionato, 0,64mg/g, creme	R\$ 33,92	R\$ 15.264,00
34	375	Tb.	Betametasona, dipropionato, associada com cetoconazol e neomicina, 0,5mg + 20mg + 2,5mg/g, creme	R\$ 34,98	R\$ 13.117,50
35	150	Tb.	Betametasona, dipropionato, associada com cetoconazol, 0,5mg + 20mg/g, creme	R\$ 19,08	R\$ 2.862,00
36	150	Tb.	Betametasona, dipropionato, associada com cetoconazol, 0,5mg + 20mg/g, pomada	R\$ 22,26	R\$ 3.339,00
37	4500	Cp.	Bisacodil 5mg	R\$ 0,35	R\$ 1.575,00
38	6750	Cps	Bisoprolol 1,25mg	R\$ 1,25	R\$ 8.437,50
39	4500	Cp.	bisoprolol 2,5mg	R\$ 1,20	R\$ 5.400,00
40	15000	Cp.	bisoprolol 5mg	R\$ 1,35	R\$ 20.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700

CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JARIQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017/2024

41	7500	Cp.	Bissulfato de clopidogrel 75mg	R\$ 4,57	R\$ 34.275,00
42	375	Fra.	Bromexina 0,8mg/ml xp pediatrico	R\$ 19,00	R\$ 7.125,00
43	375	Fra.	Bromexina 1,6mg/ml xp adulto	R\$ 14,00	R\$ 5.250,00
44	45	Fra.	Budesonida 400mcg capsula inalatória	R\$ 89,00	R\$ 4.005,00
45	75	Fra.	Budesonida, aerossol nasal, 100mcg/dose, frasco com válvula dosificadora	R\$ 71,34	R\$ 5.350,50
46	75	Fra.	Budesonida, aerossol nasal, 64mcg/dose, frasco com válvula dosificadora	R\$ 51,94	R\$ 3.895,50
47	2250	Cp.	Bupropiona 300mg comprimido revestido de liberação prolongada	R\$ 4,20	R\$ 9.450,00
48	2250	Cp.	Candesartana 16mg	R\$ 2,60	R\$ 5.850,00
49	4500	Fra.	Carbonato de cálcio + vitamina d3, 600 mg + 200 ui	R\$ 2,00	R\$ 9.000,00
50	6750	Cp.	Carbonato de lítio 450mg	R\$ 1,90	R\$ 12.825,00
51	3000	Cp.	Carisoprodo+ cianoc.+dipir.+piridox+tiam 250mg comp	R\$ 1,86	R\$ 5.580,00
52	375	Fra.	Carmelose sódica, 5 mg/ml, solução oftálmica	R\$ 24,38	R\$ 9.142,50
53	450	Cps	Celecoxibe 200mg	R\$ 3,80	R\$ 1.710,00
54	4500	Cp.	Cetoconazol 200mg	R\$ 2,53	R\$ 11.385,00
55	150	Fra.	Cetoconazol shampoo	R\$ 12,10	R\$ 1.815,00
56	5250	Cp.	Cetoprofeno 150mg retard	R\$ 4,77	R\$ 25.042,50
57	4500	Cp.	Cetoprofeno 50mg	R\$ 1,82	R\$ 8.190,00
58	375	Fra.	Cetotifeno, fumarato, 0,345 mg/ml, solução oftálmica	R\$ 29,73	R\$ 11.148,75
59	375	Amp.	Cianoc+dexamet+piridoxina+procai+tiamina doses	R\$ 14,95	R\$ 5.606,25
60	375	Embalagem com 3 amp. De 2ml e 3 amp. De 1ml	Cianocobalamina, associada com dexametasona, piridoxina e tiamina, 5mg + 4mg + 100mg + 100mg, injetável, ampola i de vitaminas e ampola ii com dexametasona	R\$ 37,55	R\$ 14.081,25
61	15000	Cp.	Ciclobenzaprina cloridrato 5 mg	R\$ 0,99	R\$ 14.850,00
62	3000	Cp.	Ciclobenzaprina cloridrato, associado com lisina clonixinato, 5 mg + 125 mg	R\$ 3,66	R\$ 10.980,00
63	7500	Cp.	Cinarizina 25 mg	R\$ 0,56	R\$ 4.200,00
64	7500	Cp.	Cinarizina 75 mg	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00
65	375	Fra.	Ciproptadina+tiamina+riboflavina+nicotinam.+ac.asc orb 240ml	R\$ 34,49	R\$ 12.933,75
66	150	Fra	Ciprofloxacino + hidrocortisona, 2 mg + 10 mg/ml, susp.otológica	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
67	150	Fra.	Ciprofloxacino cloridrato, associado a hidrocortisona, 2 mg + 10 mg/ml, suspensão otológica	R\$ 32,07	R\$ 4.810,50
68	2250	Cp.	Ciproterona 2mg+ etinilestradiol 0,035mg	R\$ 1,10	R\$ 2.475,00
69	900	Cp.	Citrato de cálcio, composição:associado ao colecalciferol (vit.d), concentração:correspondendo a 250 mg de cálcio + 2,5 mcg	R\$ 4,09	R\$ 3.681,00
70	3750	Cp.	Citrato de potássio, 10 meq, absorção retardada	R\$ 1,06	R\$ 3.975,00
71	900	Cp.	Clomifeno citrato, 50 mg	R\$ 4,23	R\$ 3.807,00
72	6000	Cp.	Clonidina 0,100mg	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
73	6000	Cp.	Clonidina 0,200mg	R\$ 0,48	R\$ 2.880,00
74	75	Amp.	Cloreto de sodio 0,9% ampola	R\$ 2,46	R\$ 184,50
75	3000	Cp.	Cloridrato de hidroxizina 25mg	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
76	4500	Cp.	Cloridrato de nortriptilina 10mg	R\$ 2,76	R\$ 12.420,00
77	4500	Cp.	Cloridrato de nortriptilina 50mg	R\$ 1,91	R\$ 8.595,00
78	375	Amp.	Cloridrato de prometazina 50mg amp.	R\$ 4,65	R\$ 1.743,75
79	75	Tb.	Cloridrato de tetraciclina 100 mg + anfotericina b 50 mg creme - cx. C/ 10 aplicadores preenchidos	R\$ 63,49	R\$ 4.761,75
80	4500	Cp.	Clortalidona 25mg	R\$ 0,49	R\$ 2.205,00
81	4500	Cp.	Clortalidona 50mg	R\$ 0,74	R\$ 3.330,00
82	3000	Cp.	Colina, bisglic.magnésio, dimagnésio, bisglic.zinco, selenio, metionina, vit.comp.b, vit.d, e - cogmax	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
83	750	Amp.	Complexo B Inj. (Vit.B1 /Vit.B2 /Vit.B6 /Vit.B3 (PP) /Pro-Vit.B5) 2mL	R\$ 2,30	R\$ 1.725,00
84	75	Fra.	Cumarina 5mg/ml +heparina sódica 50 ui/ml creme - 120ml	R\$ 70,00	R\$ 5.250,00
85	4500	Cp.	Dapagliflozina + Metformina 5/1000mg	R\$ 4,15	R\$ 18.675,00
86	750	Amp.	Dexametasona+dipirona sodica + hidroxocobalamina 3doses	R\$ 18,29	R\$ 13.717,50
87	375	Fra.	Dexametasona+neomicina 5ml colírio	R\$ 14,47	R\$ 5.426,25
88	150	Tb	Dexclorfeniramina 10mg/g	R\$ 13,62	R\$ 2.043,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARIQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 - Centro - Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700

CNPJ: 45.353.315/0001-50 - E-mail: licitação@jariquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

89	225	Fra.	Dexclorfeniramina maleato, betametasona, 2 mg/ml + 0,25 mg/ml, solução oral gotas	R\$ 48,23	R\$ 10.851,75
90	9000	Cp.	Dexclorfeniramina+betamet 2mg-0,25mg	R\$ 1,01	R\$ 9.090,00
91	750	Cp.	Dexlansoprazol 60mg	R\$ 3,45	R\$ 2.587,50
92	225	Fra.	Dextrana + hipermelose+glicerol col	R\$ 24,49	R\$ 5.510,25
93	150	Fra.	dextrana 70+hipromelose colirio	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
94	4500	Cp.	Diacereina 50mg caps	R\$ 5,72	R\$ 25.740,00
95	150	Amp.	Diazepan 10mg inj.	R\$ 0,80	R\$ 120,00
96	225	Tb	Diclofenaco dietilamônio gel 60g	R\$ 16,17	R\$ 3.638,25
97	1875	Cp.	Dicloridrato de levocetirizina 5,0 mg	R\$ 2,76	R\$ 5.175,00
98	750	Amp.	Dimenidrato EV inj.	R\$ 13,00	R\$ 9.750,00
99	750	Amp.	Dimenidrato+Piridoxina EV inj.	R\$ 13,00	R\$ 9.750,00
100	375	Tb.	Dipropionato de betametasona 0,64 mg creme	R\$ 22,26	R\$ 8.347,50
101	2250	Cps	Doxazozina + finasterida 2/5mg	R\$ 4,90	R\$ 11.025,00
102	2250	Cp.	Edoxabana 30mg	R\$ 6,36	R\$ 14.310,00
103	2250	Cp.	Edoxabana 60mg	R\$ 9,86	R\$ 22.185,00
104	375	Amp.	Enoxaparina 20mg 0,2ml	R\$ 55,12	R\$ 20.670,00
105	150	Amp.	Enoxaparina 80mg 0,8ml	R\$ 200,65	R\$ 30.097,50
106	45	Fra.	Escitalopran 20mg/ml gotas	R\$ 117,00	R\$ 5.265,00
107	2250	Cps	Escopolamina simples comp	R\$ 0,90	R\$ 2.025,00
108	4500	Cp.	Esomeprazol 40mg	R\$ 8,80	R\$ 39.600,00
109	2250	Cp.	Estradiol 1mg	R\$ 2,23	R\$ 5.017,50
110	675	Cp.	Estradiol+drosipironona 2/1mg cps	R\$ 2,60	R\$ 1.755,00
111	225	Tb.	Estriol 1,0mg creme vaginal - bisnaga 50gr + aplicador	R\$ 36,35	R\$ 8.178,75
112	1350	Cp.	Etodolaco 400 mg - cp.	R\$ 1,67	R\$ 2.254,50
113	450	Cps	Etoricoxib 60mg	R\$ 6,21	R\$ 2.794,50
114	750	Fra	Fenilefrina + bronfeniramina, 2,5mg + 2 mg/ml, sol.oral - gotas	R\$ 15,35	R\$ 11.512,50
115	150	Amp.	Fenobarbital 100mg/mL inj.	R\$ 3,90	R\$ 585,00
116	450	Fra.	Fexofenadina ped.6mg/ml 150ml	R\$ 83,74	R\$ 37.683,00
117	75	Tb.	Fibrinolisisina1 u/g + desoxirribonuclease 666 u/ge 10 mg/g + cloranfenicol10 mg/g - bisnaga de 30gr.	R\$ 57,20	R\$ 4.290,00
118	75	Tb.	Fluoruracila cr 5%	R\$ 21,94	R\$ 1.645,50
119	150	Unid.	Fluticasona fuorato, 27,5 mcg/dose, spray nasal	R\$ 59,00	R\$ 8.850,00
120	75	Fra.	Formoterol 12mcg capsula inalatória	R\$ 65,00	R\$ 4.875,00
121	675	Fra.	Fosf sódico monobásico 160mg+ fosf sódico dibasico 60mg/ml	R\$ 16,96	R\$ 11.448,00
122	375	Fra.	Fosf.sod.prednisolona 3mg 120ml	R\$ 43,46	R\$ 16.297,50
123	150	Fra.	Furoato de Fluticasona 27,5mcg	R\$ 69,00	R\$ 10.350,00
124	2250	Cp.	Gabapentina 600mg	R\$ 6,68	R\$ 15.030,00
125	375	Unid.	Glicerol, supositório infantil	R\$ 2,30	R\$ 862,50
126	2250	Cp.	Glicinato de magnésio + cloridrato de piridoxina	R\$ 3,50	R\$ 7.875,00
127	3375	Cp.	Glicinato férrico+cianocobalamina+dexpantenol+nicotinamida+nitrato de tiamina+riboflavina 45comp	R\$ 1,05	R\$ 3.543,75
128	750	Amp.	Glicose 25% 10ml	R\$ 4,45	R\$ 3.337,50
129	750	Fra.	Hedera helix xp	R\$ 37,31	R\$ 27.982,50
130	6750	Cps	Hemitartarato de zolpidem 5mg	R\$ 1,06	R\$ 7.155,00
131	375	Fra.	Hexamidina+tetracaina spray 30ml	R\$ 57,24	R\$ 21.465,00
132	450	Fra	Hexamidina+tetracaina spray 50ml	R\$ 41,00	R\$ 18.450,00
133	375	Fra.	Hialuronato de sodio 0,2% sol.oftálmica 10ml	R\$ 60,50	R\$ 22.687,50
134	375	Fra.	Hialuronato de sódio, c:0,15 %, solução oftálmica 10ml	R\$ 71,13	R\$ 26.673,75
135	75	Fra.	Hidroxido de ferro iii polimaltosado 330mg/ml xpe.100ml	R\$ 28,62	R\$ 2.146,50
136	150	Fra.	Hidroxiquinolina+trolanalamina 8ml	R\$ 15,37	R\$ 2.305,50
137	450	Cp.	Hidroxizina cloridrato 25mg	R\$ 1,20	R\$ 540,00
138	150	Fra.	Hidroxizina cloridrato, 2 mg/ml - solução oral 120ml	R\$ 36,78	R\$ 5.517,00
139	150	Cp.	Ibandronato 150mg	R\$ 47,70	R\$ 7.155,00
140	375	Fra.	Insulina nph 10ml	R\$ 49,82	R\$ 18.682,50
141	750	Fra.	Ipratropio gts	R\$ 12,51	R\$ 9.382,50
142	225	Fra	Ipratropio+fenoterol 200 doses	R\$ 16,40	R\$ 3.690,00
143	1125	Cp.	Itraconazol 100mg	R\$ 2,50	R\$ 2.812,50
144	2250	Cp.	Lansoprazol 30mg	R\$ 2,79	R\$ 6.277,50



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

145	2250	Cp.	Levomepromazina 100mg	R\$ 1,27	R\$ 2.857,50
146	2250	Cp.	Limeciclina 300mg	R\$ 7,08	R\$ 15.930,00
147	2250	Cp.	Lisado bacteriano7mg	R\$ 9,33	R\$ 20.992,50
148	1125	Cp.	Lisdexanfetamina 30mg	R\$ 16,00	R\$ 18.000,00
149	1125	Cp.	Lisdexanfetamina 50mg	R\$ 20,00	R\$ 22.500,00
150	150	Fra	Loratadina + Pseudoefedrina 1+12mg/mL	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
151	2250	Cp.	Loratadina + Pseudoefedrina 5+120mg	R\$ 4,50	R\$ 10.125,00
152	2250	Cp.	Lorazepan 2mg	R\$ 0,91	R\$ 2.047,50
153	2250	Cp.	Losartana+hidroclorotiazida 100/25mg	R\$ 3,21	R\$ 7.222,50
154	2250	Cp.	Losartana+hidroclorotiazida 50/12,5mg	R\$ 2,54	R\$ 5.715,00
155	150	Fra.	Lubrificante oftálmico 10ml hydroxiopropil guar 8a,propileno glicol,polietileno glicol,acido borico,sorbitol,cloreto de sodio,cloreto de potassio,poliquaternium-1,aminometilpropanol,hidroxido de sodio,acido cloridico,agua purificada - 10mL	R\$ 62,26	R\$ 9.339,00
156	3750	Cp.	M. Diidroergotamina+dipirona+cafeína - 1/350/100mg	R\$ 1,64	R\$ 6.150,00
157	1500	Fra	Manitol 250mL	R\$ 9,60	R\$ 14.400,00
158	3750	Cp.	Mebendazol 100mg	R\$ 1,09	R\$ 4.087,50
159	2250	Fra.	Mebendazol 20 mg/ ml sol. Oral	R\$ 7,60	R\$ 17.100,00
160	3750	Cp.	Meclizina 25mg	R\$ 1,70	R\$ 6.375,00
161	3750	Cp.	Meclizina 50mg	R\$ 3,07	R\$ 11.512,50
162	2250	Cp.	Mecobalamina 1000mcg	R\$ 2,44	R\$ 5.490,00
163	3750	Cp.	Medroxiprogesterona acetato, 10 mg	R\$ 3,82	R\$ 14.325,00
164	3750	Cp.	Melilotus officinalis 26,7mg cp.	R\$ 3,65	R\$ 13.687,50
165	2250	Amp.	Meloxicam 15mg amp	R\$ 8,48	R\$ 19.080,00
166	1500	Un.	Mesalazina 500mg supositorio	R\$ 9,12	R\$ 13.680,00
167	1500	Cp.	Mesalazina 800mg comp	R\$ 4,66	R\$ 6.990,00
168	15000	Cp.	Metformina 500mg	R\$ 0,57	R\$ 8.550,00
169	2250	Cp.	Metildopa 500mg	R\$ 2,66	R\$ 5.985,00
170	2250	Cp.	Metildopa 250mg	R\$ 1,34	R\$ 3.015,00
171	7500	Cp.	Metilfenidato 10mg (liberação controlada)	R\$ 3,98	R\$ 29.850,00
172	2250	Cp.	Metilfenidato 18mg	R\$ 10,00	R\$ 22.500,00
173	2250	Cp.	Metilfenidato 36mg	R\$ 13,50	R\$ 30.375,00
174	900	Cp.	Metoclopramida + dimeticona + pepsina	R\$ 1,60	R\$ 1.440,00
175	375	Tb.	Metronidazol geléia vag 100mg 10 aplic	R\$ 30,48	R\$ 11.430,00
176	900	Cp.	Mirabegrona 50mg	R\$ 9,43	R\$ 8.487,00
177	4500	Cp.	Mirtazapina 15mg	R\$ 1,60	R\$ 7.200,00
178	375	Tb.	Mometasona 1mg/g	R\$ 22,26	R\$ 8.347,50
179	600	Fra.	Mometasona furoato, concentração:0,05%, forma farmacêutica:suspensão nasal spray 60 doses	R\$ 36,20	R\$ 21.720,00
180	4500	Cp.	Montelucaste de sodio 10mg	R\$ 1,80	R\$ 8.100,00
181	4500	Cp.	Montelucaste de sodio 4mg	R\$ 1,80	R\$ 8.100,00
182	4500	Cp.	Montelucaste de sodio 5mg	R\$ 1,80	R\$ 8.100,00
183	2250	Cp.	Morfina 10mg	R\$ 1,00	R\$ 2.250,00
184	225	Fra.	Moxifloxacino+dexametasona colirio	R\$ 49,37	R\$ 11.108,25
185	225	Tb	Mucopolissacaridio polissulfato 3mg/g – 40g	R\$ 29,00	R\$ 6.525,00
186	225	Tb.	Mupirocina pomada	R\$ 49,46	R\$ 11.128,50
187	375	Ades.	Nicotina 14mg	R\$ 11,53	R\$ 4.323,75
188	375	Ades.	Nicotina 21mg	R\$ 11,61	R\$ 4.353,75
189	375	Ades.	Nicotina 7mg	R\$ 11,13	R\$ 4.173,75
190	450	Fra	Nicotinamida, tiamina, racealfatocoferol, ergocalciferol, retinol, dexpantenol, cloridrato de piridoxina, ácido ascórbico, biotina, fosfato sódico de riboflavina gotas	R\$ 24,80	R\$ 11.160,00
191	2250	Cp.	Nimodipino 30mg	R\$ 2,02	R\$ 4.545,00
192	225	Cp.	Nintedanibe 150mg	R\$ 349,80	R\$ 78.705,00
193	375	Fra.	Nistatina 100.000 ui/ ui sol. Oral	R\$ 7,31	R\$ 2.741,25
194	750	Tb.	Nistatina 25.000 ui creme vaginal	R\$ 11,14	R\$ 8.355,00
195	150	Tb.	Nitrato de miconazol cr. Vag.	R\$ 12,83	R\$ 1.924,50
196	150	Fra.	Nitrato de miconazol gotas/loçao	R\$ 13,29	R\$ 1.993,50
197	450	Cp.	Noretisterona 0,35mg blister	R\$ 0,25	R\$ 112,50
198	1125	Cp.	Noretisterona, etinilestradiol, 2 mg + 0,01 mg	R\$ 0,39	R\$ 438,75
199	450	Cp.	Nortriptilina 10mg	R\$ 1,20	R\$ 540,00
200	450	Cp.	Olmesartana+hidroclorotiazida+anlodipino	R\$ 5,50	R\$ 2.475,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017/2024

			40/12,5/5mg		
201	45	Fra.	Olopatadina S 2,5ml	R\$ 67,84	R\$ 3.052,80
202	4500	Cp.	Omega 3 1000mg	R\$ 0,80	R\$ 3.600,00
203	4500	Cp.	Orlistate 120mg	R\$ 4,01	R\$ 18.045,00
204	2250	Cp.	Oxcarbapazina 300mg comp	R\$ 1,67	R\$ 3.757,50
205	2250	Cp.	Oxcarbapazina 600mg comp	R\$ 3,35	R\$ 7.537,50
206	225	Fra.	Oxcarbapazina 60mg/ml 100ml	R\$ 54,48	R\$ 12.258,00
207	375	Fra.	palmitato de retinol (Vitamina A) 3000 UI/mL cloridrato de tiamina (Vitamina B1) 2 mg/mL fosfato sódico de riboflavina (Vitamina B2) 1,5 mg/mL nicotinamida (Vitamina B3) 15 mg/mL dexpanthenol (Vitamina B5) 10 mg/mL cloridrato de piridoxina (Vitamina B6) 2 mg/mL biotina (Vitamina B8) 0,2 mg/mL ácido ascórbico (Vitamina C) 80 mg/mL ergocalciferol (Vitamina D2) 900 UI/mL acetato de racealfatoferol (Vitamina E) 15 mg/mL - Protovit	R\$ 24,00	R\$ 9.000,00
208	4500	Cp.	Pantoprazol 20mg	R\$ 1,48	R\$ 6.660,00
209	4500	Cp.	Pantoprazol 40mg	R\$ 1,59	R\$ 7.155,00
210	2250	Cp.	Paracetamol, associado com diclofenaco, carisoprodol e cafeína, 300mg + 50mg + 125mg + 30mg	R\$ 0,91	R\$ 2.047,50
211	4500	Cp.	Passiflora incarnata l.+ crataegus oxycantha + Salix alba L.	R\$ 2,50	R\$ 11.250,00
212	450	Fra	Passiflora incarnata+crataegus ox+salix alba liq. 100mL	R\$ 52,00	R\$ 23.400,00
213	225	Unid.	Pasta d água	R\$ 5,94	R\$ 1.336,50
214	450	Fra	Pelargonium soidoides gotas 20ml	R\$ 57,00	R\$ 25.650,00
215	3000	Cp.	Piracetam 800mg	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
216	4500	Cp.	Piroxicam 20mg	R\$ 1,73	R\$ 7.785,00
217	225	Fra.	Polivitaminico + polimineral liq	R\$ 30,74	R\$ 6.916,50
218	75	Fra.	Prednisolona 1% colirio	R\$ 33,22	R\$ 2.491,50
219	4500	Cp.	Prednisolona 20mg	R\$ 1,75	R\$ 7.875,00
220	4500	Cp.	Prednisolona 5mg	R\$ 1,33	R\$ 5.985,00
221	375	Fra.	Prednisolona fosfato sódico, 11 mg/ml, solução oral - gotas	R\$ 38,80	R\$ 14.550,00
222	4500	Cp.	Racecadotriila 100mg	R\$ 5,90	R\$ 26.550,00
223	375	Fra.	Retinol, associada com colecalciferol, 5.500ui + 2.200ui/ml, solução oral - gotas	R\$ 13,89	R\$ 5.208,75
224	750	Cp.	Risedronato sodico 35mg	R\$ 9,20	R\$ 6.900,00
225	450	Cp.	Roflumilaste 500mcg - cp.	R\$ 9,22	R\$ 4.149,00
226	75	Fra.	Salbutamol 0,4mg/mL 120mL	R\$ 13,14	R\$ 985,50
227	2250	Cp.	Secnidazol 1000mg	R\$ 4,00	R\$ 9.000,00
228	2250	Cp.	Silybum marianum 200mg	R\$ 2,86	R\$ 6.435,00
229	4500	Cp.	Simeticona 40mg comp	R\$ 0,95	R\$ 4.275,00
230	450	Tb.	Sorbitol 70% + lauril sulfato de sódio, concentração: 714 mg + 7,70 mg/g, enema	R\$ 6,36	R\$ 2.862,00
231	4500	Cp.	Succinato de prucaloprida 2mg	R\$ 11,77	R\$ 52.965,00
232	4500	Cp.	Succinato de solifenacina 5mg	R\$ 5,77	R\$ 25.965,00
233	2250	Sachê	Sulfato de glicosamina 1,5 g sachê – embalagem c/30 sachês	R\$ 6,57	R\$ 14.782,50
234	4500	Sachê	Sulfato de glicosamina 1500 mg + sulfato de condroitina 1200 mg – envelope de 4gr – embalagem c/ 30 envelopes	R\$ 7,95	R\$ 35.775,00
235	4500	Sachê	Sulfato de glicosamina 500 mg + sulfato de condroitina 400 mg – embalagem c/ 30 capsulas	R\$ 3,35	R\$ 15.075,00
236	1125	Cp.	Tadalafila 5mg	R\$ 1,00	R\$ 1.125,00
237	2250	Cp.	Terbinafina 250mg	R\$ 3,00	R\$ 6.750,00
238	450	Cp.	Timomodulina 80mg	R\$ 6,18	R\$ 2.781,00
239	45	Fra.	Timomodulina, concentração: 200 mg/ml - xarope	R\$ 121,90	R\$ 5.485,50
240	4500	Cp.	Tiocolchicosídeo 4 mg	R\$ 3,15	R\$ 14.175,00
241	37,5	Fra.	Tiotrópio brometo, sal brometo, 2,5 mcg/dose, solução p/ inalação, com inalador	R\$ 402,00	R\$ 15.075,00
242	150	Fra.	Tramadol 100mg/mL gotas	R\$ 51,94	R\$ 7.791,00
243	1875	Cp.	Trimebutina 200mg	R\$ 2,23	R\$ 4.181,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700

CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

244	4500	Cp.	Vaccinium macrocarpon (cranberry) 400mg	R\$ 3,50	R\$ 15.750,00
245	75	Tb.	Valerato betametasona + sulf de gentamicina + clioquinol + tolnaftato creme 20g	R\$ 27,03	R\$ 2.027,25
246	75	Tb.	Valerato betametasona + sulf de gentamicina + clioquinol + tolnaftato pomada 20g	R\$ 30,21	R\$ 2.265,75
247	2250	Cp.	Valproato de sódio 199,80 mg + ácido valproico 87mg	R\$ 1,25	R\$ 2.812,50
248	2250	Cp.	Valproato de sódio 333mg + ácido valproico 145mg	R\$ 2,11	R\$ 4.747,50
249	450	Fra.	Valproato de sódio 50mg solução oral – frasco de 100ml	R\$ 12,07	R\$ 5.431,50
250	22,5	Amp.	Vancomicina 500mg + agua 10mL	R\$ 260,00	R\$ 5.850,00
251	3000	Cp.	Vimocetina 5mg cp.	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
252	1500	Cp.	Vitamina b12 (cianocobalamina) 1.000 mcg +vitamina b6 (cloridrato de piridoxina) 50 mg + vitamina b1 (nitrato de tiamina) 50 mg + diclofenaco sódico 50 mg - comprimido	R\$ 2,12	R\$ 3.180,00
253	750	Amp.	Vitamina b12 (cianocobalamina) 1.000 mcg +vitamina b6 (cloridrato de piridoxina) 50 mg + vitamina b1 (nitrato de tiamina) 50 mg + diclofenaco sódico 50 mg - injetável	R\$ 9,86	R\$ 7.395,00

1.2 - COTA- (02) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Item	Quant.	Unid. / Apresentação	Descrição	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
254	75	Cp.	Abiraterona 250mg	R\$ 26,50	R\$ 1.987,50
255	2000	Cp.	Ac. Ascorbico 500mg	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
256	500	Cp.	Aceclofenaco 100mg comp	R\$ 3,67	R\$ 1.835,00
257	325	Fra.	Acetilcisteína, 20 mg/ml, xarope	R\$ 33,81	R\$ 10.988,25
258	1000	Cp.	Aciclovir 400mg comp	R\$ 9,22	R\$ 9.220,00
259	25	Amp.	Adenosina 3mg/ml EV - 2 mL	R\$ 16,00	R\$ 400,00
260	75	Fra.	Alcaftadina 2,5 mg/ml, solução oftálmica	R\$ 65,00	R\$ 4.875,00
261	750	Amp.	Algestona acetônida, associado com estradiol enantato, 150 mg + 10 mg/ml, solução injetável	R\$ 20,03	R\$ 15.022,50
262	75	Tb.	Aminoácidos+cloranf+metionina+vitamina a pom.oft. 3,5g	R\$ 14,73	R\$ 1.104,75
263	2500	Cp.	Aminofilina 100mg	R\$ 0,23	R\$ 575,00
264	750	Cp.	Amitriptilina cloridrato, 10 mg	R\$ 0,59	R\$ 442,50
265	25	Fra.	Amoxicilina+sulbactam 1000mg+500mg +diluente inj.	R\$ 63,00	R\$ 1.575,00
266	25	Fra.	Amoxicilina+sulbactam 500mg+500mg +diluente inj.	R\$ 119,00	R\$ 2.975,00
267	1250	Cp.	Atenolol 25mg	R\$ 0,54	R\$ 675,00
268	1250	Cp.	Atenolol+clortalidona 100/25mg	R\$ 1,33	R\$ 1.662,50
269	1250	Cp.	Atenolol+clortalidona 25/12,5mg	R\$ 1,05	R\$ 1.312,50
270	1250	Cp.	Atenolol+clortalidona 50/12,5mg	R\$ 0,85	R\$ 1.062,50
271	12,5	Fra.	Axetil cefuroxima 50mg/mL suspensão	R\$ 135,00	R\$ 1.687,50
272	1250	Flac.	Bacillus clausii 5ml	R\$ 3,82	R\$ 4.775,00
273	750	Cp.	Bamifilina cloridrato, 300 mg	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
274	300	Cp.	Bamifilina cloridrato, 600 mg	R\$ 2,42	R\$ 726,00
275	1125	Cp.	Benfotiamina 150mg	R\$ 2,20	R\$ 2.475,00
276	2000	Cp.	Benzoato de alogliptina/metformina 12,5/850mg	R\$ 3,17	R\$ 6.340,00
277	750	Cp.	Benzoato de alogliptina/pioglitazona 25/15mg	R\$ 6,68	R\$ 5.010,00
278	750	Cp.	Benzoato de alogliptina/pioglitazona 25/30mg	R\$ 6,68	R\$ 5.010,00
279	25	Un	Benzoato de benzila 100mg/g 60g	R\$ 14,00	R\$ 350,00
280	75	Tb.	Benzoilmetronidazol, associado à nistatina e cloreto de benzalcônio, 62,5 mg + 25.000 ui + 1,25 mg/g, creme vaginal, com aplicador (s)	R\$ 43,78	R\$ 3.283,50
281	3750	Cp.	Besilato de anlodipino 20mg + olmesartana 5mg	R\$ 3,05	R\$ 11.437,50
282	3750	Cp.	Betaistina dicloridrato, 16 mg	R\$ 0,88	R\$ 3.300,00
283	3750	Cp.	Betaistina dicloridrato, 24 mg	R\$ 1,31	R\$ 4.912,50
284	3750	Cp.	Betaistina dicloridrato, 8 mg	R\$ 0,71	R\$ 2.662,50
285	50	Tb.	Betametasona + gentamicina 0,5mg/g+1mg/g – 30g	R\$ 11,66	R\$ 583,00
286	150	Tb.	Betametasona, dipropionato, 0,64mg/g, creme	R\$ 33,92	R\$ 5.088,00
287	125	Tb.	Betametasona, dipropionato, associada com cetoconazol e neomicina, 0,5mg + 20mg + 2,5mg/g, creme	R\$ 34,98	R\$ 4.372,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

288	50	Tb.	Betametasona, dipropionato, associada com cetoconazol, 0,5mg + 20mg/g, creme	R\$ 19,08	R\$ 954,00
289	50	Tb.	Betametasona, dipropionato, associada com cetoconazol, 0,5mg + 20mg/g, pomada	R\$ 22,26	R\$ 1.113,00
290	1500	Cp.	Bisacodil 5mg	R\$ 0,35	R\$ 525,00
291	2250	Cps	Bisoprolol 1,25mg	R\$ 1,25	R\$ 2.812,50
292	1500	Cp.	bisoprolol 2,5mg	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
293	5000	Cp.	bisoprolol 5mg	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
294	2500	Cp.	Bissulfato de clopidogrel 75mg	R\$ 4,57	R\$ 11.425,00
295	125	Fra.	Bromexina 0,8mg/ml xp pediatrico	R\$ 19,00	R\$ 2.375,00
296	125	Fra.	Bromexina 1,6mg/ml xp adulto	R\$ 14,00	R\$ 1.750,00
297	15	Fra.	Budesonida 400mcg capsula inalatória	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00
298	25	Fra.	Budesonida, aerossol nasal, 100mcg/dose, frasco com válvula dosificadora	R\$ 71,34	R\$ 1.783,50
299	25	Fra.	Budesonida, aerossol nasal, 64mcg/dose, frasco com válvula dosificadora	R\$ 51,94	R\$ 1.298,50
300	750	Cp.	Bupropiona 300mg comprimido revestido de liberação prolongada	R\$ 4,20	R\$ 3.150,00
301	750	Cp.	Candesartana 16mg	R\$ 2,60	R\$ 1.950,00
302	1500	Fra.	Carbonato de cálcio + vitamina d3, 600 mg + 200 ui	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
303	2250	Cp.	Carbonato de lítio 450mg	R\$ 1,90	R\$ 4.275,00
304	1000	Cp.	Carisoprodol+cianoc.+dipir.+piridox+tiam 250mg comp	R\$ 1,86	R\$ 1.860,00
305	125	Fra.	Carmelose sódica, 5 mg/ml, solução oftálmica	R\$ 24,38	R\$ 3.047,50
306	150	Cps	Celecoxibe 200mg	R\$ 3,80	R\$ 570,00
307	1500	Cp.	Cetoconazol 200mg	R\$ 2,53	R\$ 3.795,00
308	50	Fra.	Cetoconazol shampoo	R\$ 12,10	R\$ 605,00
309	1750	Cp.	Cetoprofeno 150mg retard	R\$ 4,77	R\$ 8.347,50
310	1500	Cp.	Cetoprofeno 50mg	R\$ 1,82	R\$ 2.730,00
311	125	Fra.	Cetotifeno, fumarato, 0,345 mg/ml, solução oftálmica	R\$ 29,73	R\$ 3.716,25
312	125	Amp.	Cianoc+dexamet+piridoxina+procai+tiamina doses	R\$ 14,95	R\$ 1.868,75
313	125	Embalagem com 3 amp. De 2ml e 3 amp. De 1ml	Cianocobalamina, associada com dexametasona, piridoxina e tiamina, 5mg + 4mg + 100mg + 100mg, injetável, ampola i de vitaminas e ampola ii com dexametasona	R\$ 37,55	R\$ 4.693,75
314	5000	Cp.	Ciclobenzaprina cloridrato 5 mg	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
315	1000	Cp.	Ciclobenzaprina cloridrato, associado com lisina clonixinato, 5 mg + 125 mg	R\$ 3,66	R\$ 3.660,00
316	2500	Cp.	Cinarizina 25 mg	R\$ 0,56	R\$ 1.400,00
317	2500	Cp.	Cinarizina 75 mg	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
318	125	Fra.	Ciproptadina+tiamina+riboflavina+nicotinam.+ac.asc orb 240ml	R\$ 34,49	R\$ 4.311,25
319	50	Fra.	Ciprofloxacino + hidrocortisona, 2 mg + 10 mg/ml, susp.otológica	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
320	50	Fra.	Ciprofloxacino cloridrato, associado a hidrocortisona, 2 mg + 10 mg/ml, suspensão otológica	R\$ 32,07	R\$ 1.603,50
321	750	Cp.	Ciproterona 2mg+ etinilestradiol 0,035mg	R\$ 1,10	R\$ 825,00
322	300	Cp.	Citrato de cálcio, composição:associado ao colecalciferol (vit.d), concentração:correspondendo a 250 mg de cálcio + 2,5 mcg	R\$ 4,09	R\$ 1.227,00
323	1250	Cp.	Citrato de potássio, 10 meq, absorção retardada	R\$ 1,06	R\$ 1.325,00
324	300	Cp.	Clomifeno citrato, 50 mg	R\$ 4,23	R\$ 1.269,00
325	2000	Cp.	Clonidina 0,100mg	R\$ 0,28	R\$ 560,00
326	2000	Cp.	Clonidina 0,200mg	R\$ 0,48	R\$ 960,00
327	25	Amp.	Cloreto de sodio 0,9% ampola	R\$ 2,46	R\$ 61,50
328	1000	Cp.	Cloridrato de hidroxizina 25mg	R\$ 0,93	R\$ 930,00
329	1500	Cp.	Cloridrato de nortriptilina 10mg	R\$ 2,76	R\$ 4.140,00
330	1500	Cp.	Cloridrato de nortriptilina 50mg	R\$ 1,91	R\$ 2.865,00
331	125	Amp.	Cloridrato de prometazina 50mg amp.	R\$ 4,65	R\$ 581,25
332	25	Tb.	Cloridrato de tetraciclina 100 mg + anfotericina b 50 mg creme - cx. C/ 10 aplicadores preenchidos	R\$ 63,49	R\$ 1.587,25
333	1500	Cp.	Clortalidona 25mg	R\$ 0,49	R\$ 735,00
334	1500	Cp.	Clortalidona 50mg	R\$ 0,74	R\$ 1.110,00
335	1000	Cp.	Colina, bisglicí,magnésio, dimagnésio, bisglic.zinco, selenio, metionina, vit.comp.b, vit.d, e - cogmax	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
336	250	Amp.	Complexo B Inj. (Vit.B1 /Vit.B2 /Vit.B6 /Vit.B3 (PP)	R\$ 2,30	R\$ 575,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JARIQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017/2024

			/Pro-Vit.B5) 2mL		
337	25	Fra.	Cumarina 5mg/ml +heparina sódica 50 ui/ml creme – 120ml	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
338	1500	Cp.	Dapagliflozina + Metformina 5/1000mg	R\$ 4,15	R\$ 6.225,00
339	250	Amp.	Dexametasona+dipirona sodica + hidroxocobalamina 3doses	R\$ 18,29	R\$ 4.572,50
340	125	Fra.	Dexametasona+neomicina 5ml colírio	R\$ 14,47	R\$ 1.808,75
341	50	Tb	Dexclorfeniramina 10mg/g	R\$ 13,62	R\$ 681,00
342	75	Fra.	Dexclorfeniramina maleato, betametasona, 2 mg/ml + 0,25 mg/ml, solução oral gotas	R\$ 48,23	R\$ 3.617,25
343	3000	Cp.	Dexclorfeniramina+betamet 2mg-0,25mg	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
344	250	Cp.	Dexlansoprazol 60mg	R\$ 3,45	R\$ 862,50
345	75	Fra.	Dextrana + hipermelose+glicerol col	R\$ 24,49	R\$ 1.836,75
346	50	Fra.	dextrana 70+hipromelose colírio	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
347	1500	Cp.	Diacereina 50mg caps	R\$ 5,72	R\$ 8.580,00
348	50	Amp.	Diazepan 10mg inj.	R\$ 0,80	R\$ 40,00
349	75	Tb	Diclofenaco dietilamônio gel 60g	R\$ 16,17	R\$ 1.212,75
350	625	Cp.	Dicloridrato de levocetirizina 5,0 mg	R\$ 2,76	R\$ 1.725,00
351	250	Amp.	Dimenidrato EV inj.	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
352	250	Amp.	Dimenidrato+Piridoxina EV inj.	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
353	125	Tb.	Dipropionato de betametasona 0,64 mg creme	R\$ 22,26	R\$ 2.782,50
354	750	Cps	Doxozozina + finasterida 2/5mg	R\$ 4,90	R\$ 3.675,00
355	750	Cp.	Edoxabana 30mg	R\$ 6,36	R\$ 4.770,00
356	750	Cp.	Edoxabana 60mg	R\$ 9,86	R\$ 7.395,00
357	125	Amp.	Enoxaparina 20mg 0,2ml	R\$ 55,12	R\$ 6.890,00
358	50	Amp.	Enoxaparina 80mg 0,8ml	R\$ 200,65	R\$ 10.032,50
359	15	Fra.	Escitalopran 20mg/ml gotas	R\$ 117,00	R\$ 1.755,00
360	750	Cps	Escopolamina simples comp	R\$ 0,90	R\$ 675,00
361	1500	Cp.	Esomeprazol 40mg	R\$ 8,80	R\$ 13.200,00
362	750	Cp.	Estradiol 1mg	R\$ 2,23	R\$ 1.672,50
363	225	Cp.	Estradiol+drosiprenona 2/1mg cps	R\$ 2,60	R\$ 585,00
364	75	Tb.	Estriol 1,0mg creme vaginal – bisnaga 50gr + aplicador	R\$ 36,35	R\$ 2.726,25
365	450	Cp.	Etodolaco 400 mg - cp.	R\$ 1,67	R\$ 751,50
366	150	Cps	Etoricoxib 60mg	R\$ 6,21	R\$ 931,50
367	250	Fra	Fenilefrina + bronfeniramina, 2,5mg + 2 mg/ml, sol.oral - gotas	R\$ 15,35	R\$ 3.837,50
368	50	Amp.	Fenobarbital 100mg/mL inj.	R\$ 3,90	R\$ 195,00
369	150	Fra.	Fexofenadina ped.6mg/ml 150ml	R\$ 83,74	R\$ 12.561,00
370	25	Tb.	Fibrinolisa1 u/g + desoxirribonuclease 666 u/ge 10 mg/g + cloranfenicol10 mg/g – bisnaga de 30gr.	R\$ 57,20	R\$ 1.430,00
371	25	Tb.	Fluoruracila cr 5%	R\$ 21,94	R\$ 548,50
372	50	Unid.	Fluticasona fuorato, 27,5 mcg/dose, spray nasal	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
373	25	Fra.	Formoterol 12mcg capsula inalatória	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
374	225	Fra.	Fosf sódico monobásico 160mg+ fosf sódico dibasico 60mg/ml	R\$ 16,96	R\$ 3.816,00
375	125	Fra.	Fosf.sod.prednisolona 3mg 120ml	R\$ 43,46	R\$ 5.432,50
376	50	Fra.	Furoato de Fluticasona 27,5mcg	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
377	750	Cp.	Gabapentina 600mg	R\$ 6,68	R\$ 5.010,00
378	125	Unid.	Glicerol, supositório infantil	R\$ 2,30	R\$ 287,50
379	750	Cp.	Glicinato de magnésio + cloridrato de piridoxina	R\$ 3,50	R\$ 2.625,00
380	1125	Cp.	Glicinato férrico+cianocobalamina+dexpantenol+nicotinamida+ nitrato de tiamina+riboflavina 45comp	R\$ 1,05	R\$ 1.181,25
381	250	Amp.	Glicose 25% 10ml	R\$ 4,45	R\$ 1.112,50
382	250	Fra.	Hedera helix xp	R\$ 37,31	R\$ 9.327,50
383	2250	Cps	Hemitartarato de zolpidem 5mg	R\$ 1,06	R\$ 2.385,00
384	125	Fra.	Hexamidina+tetracaina spray 30ml	R\$ 57,24	R\$ 7.155,00
385	150	Fra	Hexamidina+tetracaina spray 50ml	R\$ 41,00	R\$ 6.150,00
386	125	Fra.	Hialuronato de sódio 0,2% sol.oftálmica 10ml	R\$ 60,50	R\$ 7.562,50
387	125	Fra.	Hialuronato de sódio, c:0,15 %, solução oftálmica 10ml	R\$ 71,13	R\$ 8.891,25
388	25	Fra.	Hidróxido de ferro iii polimaltosado 330mg/ml xpe.100ml	R\$ 28,62	R\$ 715,50
389	50	Fra.	Hidroxiquinolina+trolanalamina 8ml	R\$ 15,37	R\$ 768,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARIQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700

CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jariquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JARIQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017/2024

390	150	Cp.	Hidroxizina cloridrato 25mg	R\$ 1,20	R\$ 180,00
391	50	Fra.	Hidroxizina cloridrato, 2 mg/ml - solução oral 120ml	R\$ 36,78	R\$ 1.839,00
392	50	Cp.	Ibandronato 150mg	R\$ 47,70	R\$ 2.385,00
393	125	Fra.	Insulina nph 10ml	R\$ 49,82	R\$ 6.227,50
394	250	Fra.	Ipratropio gts	R\$ 12,51	R\$ 3.127,50
395	75	Fra.	Ipratropio+fenoterol 200 doses	R\$ 16,40	R\$ 1.230,00
396	375	Cp.	Itraconazol 100mg	R\$ 2,50	R\$ 937,50
397	750	Cp.	Lansoprazol 30mg	R\$ 2,79	R\$ 2.092,50
398	750	Cp.	Levomepromazina 100mg	R\$ 1,27	R\$ 952,50
399	750	Cp.	Limeciclina 300mg	R\$ 7,08	R\$ 5.310,00
400	750	Cp.	Lisado bacteriano7mg	R\$ 9,33	R\$ 6.997,50
401	375	Cp.	Lisdexanfetamina 30mg	R\$ 16,00	R\$ 6.000,00
402	375	Cp.	Lisdexanfetamina 50mg	R\$ 20,00	R\$ 7.500,00
403	50	Fra.	Loratadina + Pseudoefedrina 1+12mg/mL	R\$ 18,00	R\$ 900,00
404	750	Cp.	Loratadina + Pseudoefedrina 5+120mg	R\$ 4,50	R\$ 3.375,00
405	750	Cp.	Lorazepan 2mg	R\$ 0,91	R\$ 682,50
406	750	Cp.	Losartana+hidroclorotiazida 100/25mg	R\$ 3,21	R\$ 2.407,50
407	750	Cp.	Losartana+hidroclorotiazida 50/12,5mg	R\$ 2,54	R\$ 1.905,00
408	50	Fra.	Lubrificante oftálmico 10ml hydroxiopropil guar 8a,propileno glicol,polietileno glicol,acido borico,sorbitol,cloreto de sodio,cloreto de potassio,poliquaternium-1,aminometilpropanol,hidroxido de sodio,acido cloridico,agua purificada - 10mL	R\$ 62,26	R\$ 3.113,00
409	1250	Cp.	M. Diidroergotamina+dipirona+cafeína - 1/350/100mg	R\$ 1,64	R\$ 2.050,00
410	500	Fra.	Manitol 250mL	R\$ 9,60	R\$ 4.800,00
411	1250	Cp.	Mebendazol 100mg	R\$ 1,09	R\$ 1.362,50
412	750	Fra.	Mebendazol 20 mg/ ml sol. Oral	R\$ 7,60	R\$ 5.700,00
413	1250	Cp.	Meclizina 25mg	R\$ 1,70	R\$ 2.125,00
414	1250	Cp.	Meclizina 50mg	R\$ 3,07	R\$ 3.837,50
415	750	Cp.	Mecobalamina 1000mcg	R\$ 2,44	R\$ 1.830,00
416	1250	Cp.	Medroxiprogesterona acetato, 10 mg	R\$ 3,82	R\$ 4.775,00
417	1250	Cp.	Melilotus officinalis 26,7mg cp.	R\$ 3,65	R\$ 4.562,50
418	750	Amp.	Meloxicam 15mg amp	R\$ 8,48	R\$ 6.360,00
419	500	Un.	Mesalazina 500mg supositorio	R\$ 9,12	R\$ 4.560,00
420	500	Cp.	Mesalazina 800mg comp	R\$ 4,66	R\$ 2.330,00
421	5000	Cp.	Metformina 500mg	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
422	750	Cp.	Metildopa 500mg	R\$ 2,66	R\$ 1.995,00
423	750	Cp.	Metildopa 250mg	R\$ 1,34	R\$ 1.005,00
424	2500	Cp.	Metilfenidato 10mg (liberação controlada)	R\$ 3,98	R\$ 9.950,00
425	750	Cp.	Metilfenidato 18mg	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00
426	750	Cp.	Metilfenidato 36mg	R\$ 13,50	R\$ 10.125,00
427	300	Cp.	Metoclopramida + dimeticona + pepsina	R\$ 1,60	R\$ 480,00
428	125	Tb.	Metronidazol geléia vag 100mg 10 aplic	R\$ 30,48	R\$ 3.810,00
429	300	Cp.	Mirabegrona 50mg	R\$ 9,43	R\$ 2.829,00
430	1500	Cp.	Mirtazapina 15mg	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00
431	125	Tb.	Mometasona 1mg/g	R\$ 22,26	R\$ 2.782,50
432	200	Fra.	Mometasona furoato, concentração:0,05%, forma farmacêutica:suspensão nasal spray 60 doses	R\$ 36,20	R\$ 7.240,00
433	1500	Cp.	Montelucaste de sodio 10mg	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
434	1500	Cp.	Montelucaste de sodio 4mg	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
435	1500	Cp.	Montelucaste de sodio 5mg	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
436	750	Cp.	Morfina 10mg	R\$ 1,00	R\$ 750,00
437	75	Fra.	Moxifloxacino+dexametasona colirio	R\$ 49,37	R\$ 3.702,75
438	75	Tb.	Mucopolissacaridio polissulfato 3mg/g - 40g	R\$ 29,00	R\$ 2.175,00
439	75	Tb.	Mupirocina pomada	R\$ 49,46	R\$ 3.709,50
440	125	Ades.	Nicotina 14mg	R\$ 11,53	R\$ 1.441,25
441	125	Ades.	Nicotina 21mg	R\$ 11,61	R\$ 1.451,25
442	125	Ades.	Nicotina 7mg	R\$ 11,13	R\$ 1.391,25
443	150	Fra	Nicotinamida, tiamina, racealfatocoferol, ergocalciferol, retinol, dexpantenol, cloridrato de piridoxina, ácido ascórbico, biotina, fosfato sódico de riboflavina gotas	R\$ 24,80	R\$ 3.720,00
444	750	Cp.	Nimodipino 30mg	R\$ 2,02	R\$ 1.515,00
445	75	Cp.	Nintedanibe 150mg	R\$ 349,80	R\$ 26.235,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARIQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 - Centro - Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700

CNPJ: 45.353.315/0001-50 - E-mail: licitação@jariquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JARIQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

446	125	Fra.	Nistatina 100.000 ui/ ui sol. Oral	R\$ 7,31	R\$ 913,75
447	250	Tb.	Nistatina 25.000 ui creme vaginal	R\$ 11,14	R\$ 2.785,00
448	50	Tb.	Nitrato de miconazol cr. Vag.	R\$ 12,83	R\$ 641,50
449	50	Fra.	Nitrato de miconazol gotas/loção	R\$ 13,29	R\$ 664,50
450	150	Cp.	Noretisterona 0,35mg blister	R\$ 0,25	R\$ 37,50
451	375	Cp.	Noretisterona, etinilestradiol, 2 mg + 0,01 mg	R\$ 0,39	R\$ 146,25
452	150	Cp.	Nortriptilina 10mg	R\$ 1,20	R\$ 180,00
453	150	Cp.	Olmesartana+hidroclorotiazida+anlodipino 40/12,5/5mg	R\$ 5,50	R\$ 825,00
454	15	Fra.	Olopatadina S 2,5ml	R\$ 67,84	R\$ 1.017,60
455	1500	Cp.	Omega 3 1000mg	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00
456	1500	Cp.	Orlistate 120mg	R\$ 4,01	R\$ 6.015,00
457	750	Cp.	Oxcarbazepina 300mg comp	R\$ 1,67	R\$ 1.252,50
458	750	Cp.	Oxcarbazepina 600mg comp	R\$ 3,35	R\$ 2.512,50
459	75	Fra.	Oxcarbazepina 60mg/ml 100ml	R\$ 54,48	R\$ 4.086,00
460	125	Fra.	palmitato de retinol (Vitamina A) 3000 UI/mL cloridrato de tiamina (Vitamina B1) 2 mg/mL fosfato sódico de riboflavina (Vitamina B2) 1,5 mg/mL nicotinamida (Vitamina B3) 15 mg/mL dexpantenol (Vitamina B5) 10 mg/mL cloridrato de piridoxina (Vitamina B6) 2 mg/mL biotina (Vitamina B8) 0,2 mg/mL ácido ascórbico (Vitamina C) 80 mg/mL ergocalciferol (Vitamina D2) 900 UI/mL acetato de racealfatocoferol (Vitamina E) 15 mg/mL - Protovit	R\$ 24,00	R\$ 3.000,00
461	1500	Cp.	Pantoprazol 20mg	R\$ 1,48	R\$ 2.220,00
462	1500	Cp.	Pantoprazol 40mg	R\$ 1,59	R\$ 2.385,00
463	750	Cp.	Paracetamol, associado com diclofenaco, carisoprodol e cafeína, 300mg + 50mg + 125mg + 30mg	R\$ 0,91	R\$ 682,50
464	1500	Cp.	Passiflora incarnata l.+ crataegus oxycantha + Salix alba L.	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
465	150	Fra.	Passiflora incarnata+crataegus ox+salix alba liq. 100mL	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
466	75	Unid.	Pasta d água	R\$ 5,94	R\$ 445,50
467	150	Fra.	Pelargonium sidoides gotas 20ml	R\$ 57,00	R\$ 8.550,00
468	1000	Cp.	Piracetam 800mg	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
469	1500	Cp.	Piroxicam 20mg	R\$ 1,73	R\$ 2.595,00
470	75	Fra.	Polivitaminico + polimineral liq	R\$ 30,74	R\$ 2.305,50
471	25	Fra.	Prednisolona 1% colirio	R\$ 33,22	R\$ 830,50
472	1500	Cp.	Prednisolona 20mg	R\$ 1,75	R\$ 2.625,00
473	1500	Cp.	Prednisolona 5mg	R\$ 1,33	R\$ 1.995,00
474	125	Fra.	Prednisolona fosfato sódico, 11 mg/ml, solução oral - gotas	R\$ 38,80	R\$ 4.850,00
475	1500	Cp.	Racecadotril 100mg	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00
476	125	Fra.	Retinol, associada com colecalciferol, 5.500ui + 2.200ui/ml, solução oral - gotas	R\$ 13,89	R\$ 1.736,25
477	250	Cp.	Risedronato sodico 35mg	R\$ 9,20	R\$ 2.300,00
478	150	Cp.	Roflumilaste 500mcg - cp.	R\$ 9,22	R\$ 1.383,00
479	25	Fra.	Salbutamol 0,4mg/mL 120mL	R\$ 13,14	R\$ 328,50
480	750	Cp.	Secnidazol 1000mg	R\$ 4,00	R\$ 3.000,00
481	750	Cp.	Silybum marianum 200mg	R\$ 2,86	R\$ 2.145,00
482	1500	Cp.	Simeticona 40mg comp	R\$ 0,95	R\$ 1.425,00
483	150	Tb.	Sorbitol 70% + lauril sulfato de sódio, concentração:714 mg + 7,70 mg/g, enema	R\$ 6,36	R\$ 954,00
484	1500	Cp.	Succinato de prucaloprida 2mg	R\$ 11,77	R\$ 17.655,00
485	1500	Cp.	Succinato de solifenacina 5mg	R\$ 5,77	R\$ 8.655,00
486	750	Sachê	Sulfato de glicosamina 1,5 g sachê – embalagem c/30 sachês	R\$ 6,57	R\$ 4.927,50
487	1500	Sachê	Sulfato de glicosamina 1500 mg + sulfato de condroitina 1200 mg – envelope de 4gr – embalagem c/ 30 envelopes	R\$ 7,95	R\$ 11.925,00
488	1500	Sachê	Sulfato de glicosamina 500 mg + sulfato de condroitina 400 mg – embalagem c/ 30 capsulas	R\$ 3,35	R\$ 5.025,00
489	375	Cp.	Tadalafila 5mg	R\$ 1,00	R\$ 375,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARIQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jariquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

490	750	Cp.	Terbinafina 250mg	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
491	150	Cp.	Timomodulina 80mg	R\$ 6,18	R\$ 927,00
492	15	Fra.	Timomodulina, concentração: 200 mg/ml - xarope	R\$ 121,90	R\$ 1.828,50
493	1500	Cp.	Tiocolchicosídeo 4 mg	R\$ 3,15	R\$ 4.725,00
494	12,5	Fra.	Tiotrópio brometo, sal brometo, 2,5 mcg/dose, solução p/ inalação, com inalador	R\$ 402,00	R\$ 5.025,00
495	50	Fra.	Tramadol 100mg/mL gotas	R\$ 51,94	R\$ 2.597,00
496	625	Cp.	Trimebutina 200mg	R\$ 2,23	R\$ 1.393,75
497	1500	Cp.	Vaccinium macrocarpon (cranberry) 400mg	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
498	25	Tb.	Valerato betametasona + sulf de gentamicina + clioquinol + tolnaftato creme 20g	R\$ 27,03	R\$ 675,75
499	25	Tb.	Valerato betametasona + sulf de gentamicina + clioquinol + tolnaftato pomada 20g	R\$ 30,21	R\$ 755,25
500	750	Cp.	Valproato de sódio 199,80 mg + ácido valproico 87mg	R\$ 1,25	R\$ 937,50
501	750	Cp.	Valproato de sódio 333mg + ácido valproico 145mg	R\$ 2,11	R\$ 1.582,50
502	150	Fra.	Valproato de sódio 50mg solução oral – frasco de 100ml	R\$ 12,07	R\$ 1.810,50
503	7,5	Amp.	Vancomicina 500mg + agua 10mL	R\$ 260,00	R\$ 1.950,00
504	1000	Cp.	Vimocetina 5mg cp.	R\$ 0,90	R\$ 900,00
505	500	Cp.	Vitamina b12 (cianocobalamina) 1.000 mcg +vitamina b6 (cloridrato de piridoxina) 50 mg + vitamina b1 (nitrato de tiamina) 50 mg + diclofenaco sódico 50 mg - comprimido	R\$ 2,12	R\$ 1.060,00
506	250	Amp.	Vitamina b12 (cianocobalamina) 1.000 mcg +vitamina b6 (cloridrato de piridoxina) 50 mg + vitamina b1 (nitrato de tiamina) 50 mg + diclofenaco sódico 50 mg - injetável	R\$ 9,86	R\$ 2.465,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 3.254.009,40 (três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, nove reais e quarenta centavos)

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a aquisição de **MEDICAMENTOS PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (NÃO RENAME) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO.**

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

5.1. Não será necessária a apresentação de amostras ou protótipos do objeto.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega dos bens ocorrerá no prazo de até **07(sete) dias**, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, no caso de contratações com parcela única.

6.2. A entrega deverá ocorrer na Farmácia Municipal, sito a Praça São Sebastião, 100 – Cep. 14450-000 – Fone/Fax (0XX16)3134-1205, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 16:00 horas.

6.3. No ato da entrega, em não havendo prazo específico estabelecido na descrição técnica do item, o prazo de validade do produto, não poderão ser inferiores a 18 (dezoito) meses.

6.4. Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da lei nº 8.666/93, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

6.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

6.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados devem estar em língua portuguesa

6.8. Não serão recebidos medicamentos sem registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária, conforme dados disponíveis no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.com.br), bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle para as linhas de produção de



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

medicamentos, válido emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que será auferida pela relação de empresas certificadas disponível no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.com.br).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;

7.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.

8.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização do Município;

8.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;

8.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

8.1.11. Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.1.12. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

8.1.13. Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotes recusados;

8.1.14. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.15. Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

8.1.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

09 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

10 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa moratória de 0,15% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedir de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

13 OBSERVAÇÕES GERAIS

13.1. Não será permitida participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, inclusive controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

13.2. Não haverá a possibilidade de adesão de registros de preços para órgãos não participantes.

13.3. O endereço de entrega poderá sofrer alteração caso haja alguma mudança da sede da unidade. A contratada, no ato da assinatura de cada contrato e/ou ordem de fornecimento, será informada do endereço de entrega.

13.4. Os materiais serão pagos em uma única parcela, até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

13.5. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

13.6. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/20__.

13.7. Os créditos orçamentários decorrentes das despesas a serem empenhadas neste exercício encontram-se fixados na Lei Orçamentária Anual (LOA), na classificação funcional-programática: A) Departamento: Saúde. Responsável: Manut. Atenção básica -PAB-FIXO. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2082.0000. Natureza: 3.3.90.30.00 Ficha 89 B) Departamento: Saúde. Responsável: Mamut. Teto Munic Alta Complexidade. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2083.0000. Natureza: 3.3.90.30.00 Ficha 92 C) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2081.0000. Natureza: 3.3.90.30.00 Ficha 89 D) Departamento: Saúde. Responsável: Manut. Do PSF. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2086.0000. Natureza: 3.3.90.30.00 Ficha 116 E) Departamento: Saúde. Responsável: Manut da Vigilância em Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2087.0000. Natureza: 3.3.90.30.00 Ficha 118.

14.8. As despesas a serem empenhadas em exercícios posteriores constam do planejamento previsto no Plano Plurianual, conforme programa (s), objetivo (s) e meta (s) nele estabelecidos.

Jeriquara-SP, 26 de dezembro de 2023.

Oliene Macedo Pimentel Recieri
Almojarifado CSJIII
RG: 943.340.510-06



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

ANEXO II

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (NÃO RENAME), CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modelo de Proposta de Preços

Licitante: _____
CNPJ: _____
Tel Fax: (____) _____ TEL: (____) _____ Celular:(____) _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ E-mail: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

2.1. - COTA (01) PRINCIPAL COM 75%:-

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$

2.2. - COTA- (02) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$

VALOR TOTAL R\$ _____
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)
DATA DA PROPOSTA: _____
EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ Dias.
PRAZO DE ENTREGA: _____
NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO.

Nome Do Representante Legal: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor _____
Data De Nascimento: ____/____/_____
Endereço Residencial Completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefones: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUEARA
Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

ANEXO III

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (NÃO RENAME), CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com telefone _____, tendo como seu representante legal o Sr. (a) _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DO CNPJ



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

ANEXO IV

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (NÃO RENAME), CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

ANEXO V

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (NÃO RENAME), CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20__, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

* **deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

ANEXO VI

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (NÃO RENAME), CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ().

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

ANEXO VII

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (NÃO RENAME), CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**

*** anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.**



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

ANEXO VIII

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (NÃO RENAME), CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____/20____, realizado pelo Município de Jeriquara-SP.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

RG nº _____

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

Anexo IX

Pregão Presencial nº 058/2023
Processo nº 065/2023
Município de Jeriquara – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE _____, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERIQUEARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em ____, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

Item 01: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº ____/20__, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo _____, a partir da data de sua assinatura.

2.1. – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por E-mail ou por fac-símile.

5.3. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pelo município, na Farmácia Municipal, sito a Praça São Sebastião, nº 100 – Cep. 14450-000 – Fone/Fax (0XX16)3134-1205.

5.4. – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUEARA
Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

5.5. – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8. - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5. – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6. – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1. - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2. – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3. – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4. – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5. – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6. – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

8.1. – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2. – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

10 – FORO

10.1. – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1. – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação no Diário Oficial Município.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF/MF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

Jariquara, ____ de ____ de 20__.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunhas:-

1) _____

2) _____



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 058/2023
Processo nº 065/2023

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PREGÃO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA NA FORMA DO ARTIGO 62, "CAPUT" E § 4º, DA LEI 8.666/93.

CONTRATO DE *****; QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE JERQUARA-SP E *****.

Contrato nº

O MUNICÍPIO DE JERQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, sediada na Rua Jonas Alves Costa nº 559, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e *****; Inscrita no CNPJ/MF sob n.º *****; com Inscrição Estadual sob nº *****; com sede na *****; nº, Bairro *****; na cidade de *****; CEP: *****; neste ato representada por seu *****; Sr. *****; denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/20___, para REGISTRO DE PREÇOS, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 3931/2001, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de *****; conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº ___/20___, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: *****.

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira parcelada conforme requisitado pelo Setor de Compras da Municipalidade.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até ***** dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: os materiais objeto deste Pregão serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que à quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ ***** (*****).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até ***** ou até a aquisição total dos produtos.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: *****.

DA RESCISÃO

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (05) cinco anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

Décima Primeira: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima Segunda: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Terceira: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

DA LICITAÇÃO

Décima Quarta: Este contrato fica vinculado ao Edital nº ___/20___, na modalidade licitatória Pregão Presencial para Registro de Preços, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Quinta: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Sexta: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Jeriquara, ***** de ***** de 20**.

O MUNICÍPIO DE JERIQUEARA
EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUEARA
Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

ANEXO XI

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (NÃO RENAME), CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/20__

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ Cep. _____
Município _____ Estado _____

Declaro que recebi o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/20__, com data de emissão em _____ de _____ de 20__ e com abertura prevista para o dia _____ de _____ de 20__, às _____ horas, cujo objeto é _____.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

*** favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3134-8700.**

*** deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.**

***é de responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Departamento de Licitações e Contratos. A não comunicação do recibo poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.**